



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 004/ 2018



“Concede aumento real para acompanhar o Piso Nacional e atingir o percentual dos recursos do FUNDEB – limite mínimo dos 60%.”

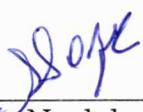
O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Concede aumento real de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) aos profissionais do Quadro do Magistério, pertencentes à rede municipal de educação, com a finalidade de adequar os vencimentos do magistério na forma da Lei Federal 11.738/2008 e atingir o limite mínimo dos gastos com os 60% do FUNDEB.

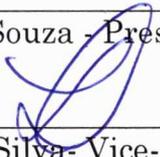
Art. 2º - Concede aumento real de 4,65% (quatro vírgula sessenta e cinco por cento) aos cargos comissionados pertencentes ao Quadro de Magistérios: Diretor das Escolas Municipais, Diretor da Creche Municipal, Vice-diretor das Escolas Municipais e Vice-diretor da Creche Municipal, que passam a fazer parte do anexo II, da Lei Complementar 015/2011, com novas simbologias CC – 07 e simbologia CC – 08.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Fevereiro de 2018.

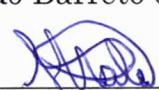
Sala das sessões, 20 de fevereiro de 2018.



Antônio Noel de Souza - Presidente



Leonardo Barreto da Silva - Vice- Presidente



Silviano Reis do Vale - Secretário

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO